

## RETIFICAÇÃO 02 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2025

CHAMAMENTO DE ASSOCIAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA OCUPAÇÃO DO  
MERCADO DE NATAL

ONDE SE LÊ:

## 6. DA SELEÇÃO

## 6.1 Dos requisitos técnicos mínimos obrigatórios

A Associação proponente deverá, obrigatoriamente, comprovar:

| Requisito                                                       | Exigência                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Tempo mínimo de constituição e atuação</b>                   | Mínimo de <b>24 (vinte e quatro) meses</b> de constituição formal e atuação comprovada                                                                                      |
| <b>Experiência comprovada na realização de feiras e eventos</b> | Comprovação de pelo menos <b>2 (dois) eventos</b> realizados pela entidade nos últimos 24 meses, preferencialmente feiras gastronômicas, de artesanato ou economia criativa |
| <b>Portfólio</b>                                                | Portfólio contendo registros fotográficos, releases, publicações ou materiais gráficos que comprovem atuação prévia em eventos                                              |
| <b>Capacidade operacional</b>                                   | Declaração de equipe e estrutura mínima que comprove capacidade para gestão do Mercado de Natal                                                                             |
| <b>Regularidade documental e fiscal</b>                         | Apresentação de toda documentação prevista no item 5 deste edital                                                                                                           |

**Parágrafo único** - A não apresentação dos requisitos mínimos acima acarretará **inabilitação automática** da proposta, sem análise de mérito.

**LEIA -SE:****6. DA SELEÇÃO****6.1 Dos requisitos técnicos mínimos obrigatórios**

A Associação proponente deverá, obrigatoriamente, comprovar:

| Requisito                                                       | Exigência                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Tempo mínimo de constituição e atuação</b>                   | Mínimo de <b>12 (doze) meses</b> de constituição formal e atuação comprovada                                                                                                |
| <b>Experiência comprovada na realização de feiras e eventos</b> | Comprovação de pelo menos <b>2 (dois) eventos</b> realizados pela entidade nos últimos 24 meses, preferencialmente feiras gastronômicas, de artesanato ou economia criativa |
| <b>Portfólio</b>                                                | Portfólio contendo registros fotográficos, releases, publicações ou materiais gráficos que comprovem atuação prévia em eventos                                              |
| <b>Capacidade operacional</b>                                   | Declaração de equipe e estrutura mínima que comprove capacidade para gestão do Mercado de Natal                                                                             |
| <b>Regularidade documental e fiscal</b>                         | Apresentação de toda documentação prevista no item 5 deste edital                                                                                                           |

**Parágrafo único** - A não apresentação dos requisitos mínimos acima acarretará **inabilitação automática** da proposta, sem análise de mérito.

**As demais informações do Edital permanecem inalteradas.**

**NADJA LÍRIO FURTADO**

Diretora-Presidente

Fundação Casa de Cultura de João Monlevade